

JOÃO COLOMBO AGRÍCOLA S.A.

CNPJ/ME nº 35.881.104/0001-37 - NIRE nº 35.300.546.938

COMPANHIA FECHADA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas da João Colombo Agrícola S/A ("Companhia") convidados para se reunirem em assembleia geral ordinária e extraordinária, exclusivamente presencial, a ser realizada no dia 03/07/2024, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Fazenda Bela Vista, Estrada Ariranha a Catanduva, s/n.º, Bairro Moreira, Prédio Administrativo - Primeiro Andar – Sala 2, Município de Ariranha/SP, para deliberar sobre as seguintes matérias que compõem a ordem do dia: Em A.G.O.E. deliberar sobre: (i) as contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia do exercício social findo em 31/03/2024; (ii) a proposta de destinação dos resultados do exercício social findo em 31/03/2024; (iii) a eleição do(s) membro(s) da Diretoria da Companhia para um mandato unificado de 03 (três) anos, iniciando-se em 01/01/2025; (iv) a aprovação da remuneração global dos membros da administração da Companhia para o exercício 2024/2025; (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; (vi) a autorização para os administradores da Companhia promoverem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia. Nos termos do art. 126 da Lei n.º 6.404/76, para tomar parte na assembleia geral, o acionista deverá depositar na sede da Companhia, com antecedência, conforme lhe for aplicável, instrumento de mandato na hipótese de representação do acionista por outro acionista, administrador ou advogado, devendo o procurador ter sido nomeado há menos de 1 ano. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à assembleia geral munido dos documentos que comprovem sua identidade. A Companhia solicita aos acionistas interessados em participar da assembleia geral que encaminhem a versão digitalizada do instrumento de mandato ao endereço eletrônico anderson@colomboagroindustria.com.br, de forma a permitir melhor coordenação dos trabalhos durante a assembleia. O envio dos documentos via e-mail não exclui a necessidade de apresentação prévia conforme indicado acima, tampouco constitui condição ou requisito de participação na assembleia geral, tendo por finalidade, exclusivamente, organizar e acelerar os trabalhos. Ariranha, 21/06/2024.

Anderson Roberto Travagini - Diretor Presidente.

(21,22,25)

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>